

PREFEITURA MUNICIPAL ARAGUACÚ/TO

ANEXO XI/B
2018

Processo N° 6418/2019
Janeiro a dezembro/2018



075

MODELO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA

Pregão Presencial nº XX/2018

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Objeto Licitado:

(discrição do objeto)

DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES.

(discrição do objeto, conforme termo de referência)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal

_____ - TO, _____ de junho de 2018.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 038/2018

ORIGEM : Secretária Municipal de Administração

ASSUNTO : Pregão Presencial 033/2018

Parecer Prévio nº ___/2018

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. ATA DE REGISTRO DE PREÇO. CONTRATACAO DE EMPRESA. PARECER PRÉVIO DA ASSESSORIA JURÍDICA. ALCANCE. ANÁLISE PRELIMINAR DAS MINUTAS DO EDITAL E DO CONTRATO. ART. 38, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93, APLICÁVEL DE FORMA SUBSIDIÁRIA AO PREGÃO POR FORÇA DO ART. 9º DA LEI Nº 10.520/2002. 1. Observadas, a princípio, dentre outras, as normas dos artigos 40 e 55, ambos da Lei nº 8.666/93 e do art. 3º da Lei nº 10.520/2002, deve-se aprovar as minutas do edital e contrato, elaboradas pela Comissão Permanente de Licitação e pelo Pregoeiro responsável. 2.Essa aprovação, entretanto, se limita apenas aos aspectos formais das mencionadas minutas, ficando a cargo da CPL e do Pregoeiro a análise e o mérito dos atos subsequentes e propriamente ditos da licitação, a qual deverá observar, rigorosamente, dentre outras, as normas da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, bem como os princípios do procedimento formal, da publicidade de seus atos, da igualdade entre os licitantes, da vinculação do edital, do julgamento objetivo e da adjudicação ao vencedor.3.Parecer pela aprovação das minutas, com as ressalvas.

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo de licitação (PREGÃO PRESENCIAL), encaminhado pela Pregoeira, após prévia autorização do Prefeito Municipal, pleiteando a análise das minutas do edital e do contrato, como exige o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente ao pregão por força do art. 9º da Lei nº 10.520/2002, objetivando a proposta mais vantajosa (menor preço por item)



para a Contratação de Empresa para Elaboração de Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão Pública no Exercício de 2016 do Município de Araguaçu – TO.

E o breve relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

No campo da Administração Pública não se faz o que quer, mas, sim, o que a lei previamente autoriza. Em Direito, é o que tecnicamente se chama de princípio da legalidade (CF/88, art. 37, *caput*).

No caso em tela, a regra matriz é a Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

A minuta do edital apresentada nos autos para análise atende, a princípio, as exigências do artigo 3º da Lei nº 10.520/2002 (fase interna ou preparatória do Pregão) c/c o art. 40 da Lei nº 8.906/93, cujo original, ademais, encontra-se datado, assinado e rubricado pela Presidente da CPL e Pregoeira responsável. A justificativa da autoridade competente da necessidade de contratação e definição do objeto do certame decorre das solicitações e do próprio objeto licitado.

A minuta do edital contém: a) preâmbulo; b) número de ordem em série anual; c) nome da repartição interessada; d) modalidade; e) tipo de licitação – menor preço; f) menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; g) local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta; h) local, dia e hora da abertura dos envelopes; i) objeto da licitação; j) prazo e condições para assinatura do contrato e retirada de documentos; k) prazo de execução do contrato; l) prazo para a entrega do objeto da licitação; m) sanções para o caso de inadimplemento; n) condições para participação na licitação; o) critério para julgamento das propostas; p) local de acesso, informações e esclarecimentos relativos à licitação; q)



critério de aceitabilidade dos preços; r) condições de pagamento; s) instruções e normas para recurso; t) condições de recebimento do objeto da licitação.

Dessa forma, extrai-se da leitura da minuta do edital o atendimento dos requisitos da fase preparatória do pregão presencial, nos termos do art. 3º da Lei nº 10.520/2002.

A escolha da modalidade “pregão presencial” deu-se, a princípio, considerando que o objeto a ser licitado (Contratação de Empresa), que, de fato, se enquadra no conceito de “bens comuns” a que se refere o art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, sendo certo que, não obstante o caráter facultativo do pregão o mesmo se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema vem trazendo para o Setor Público, com a redução dos preços praticados, a simplificação dos procedimentos e a maior celeridade dos certames.

A minuta da Ata de Registro de Preço, por sua vez, contempla, dentre outras, as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente ao pregão, assim: a) descrição do objeto; b) forma de fornecimento do produto; c) preço e condições de pagamento; d) prazo de entrega do produto; e) crédito pelo qual correrá a despesa; f) direitos e responsabilidades; g) penalidades cabíveis e valor da multa; h) casos de rescisão; i) vinculação ao edital; j) legislação aplicável à execução do contrato; l) foro de eleição do contrato.

Como se vê, numa análise preliminar, as minutas do edital e do contrato atendem as exigências da Lei nº 10.520/2002.

Cumprе ressaltar, entretanto, que a análise de mérito do procedimento em si, em todas as suas fases e atos subsequentes, é de exclusiva competência e responsabilidade da própria Comissão Permanente de Licitação – CPL e da Pregoeira designada, a quem caberá, na forma legal, observar, rigorosamente, os termos da Lei nº 10.520/2002, as regras do edital e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, dentre outras normas, na condução dos trabalhos, sobretudo a observância intransigente dos seguintes




princípios: *procedimento formal; publicidade de seus atos; igualdade entre os licitantes; vinculação do edital; julgamento objetivo e adjudicação compulsória ao vencedor.*

III – CONCLUSÃO

AO TEOR DO EXPOSTO e pelo que dos autos consta, esta Assessoria Jurídica manifesta-se, em sede juízo prévio, pela aprovação das minutas do edital e contrato, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com as ressalvas e recomendações.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Araguaçu, 16 de agosto de 2018.


CHARLES LUIZ ABREU DIAS
OAB-TO 1.682

BÚSSOLA

17/08/2018

GERAL

TALÂNDIA

Criança morre após 8h esquecida em ônibus

Uma menina de três anos morreu após ser esquecida durante oito horas em um ônibus de transporte escolar na Talândia, anunciou a polícia local. O motorista de 23 anos foi detido e admitiu que não verificou se todas as crianças haviam abandonado o ônibus. Entre 2012 e 2016, 13 crianças foram esquecidas em veículos na Talândia e 6 morreram.

A matriz hidráulica responde por 63,7% de toda a energia produzida no país em junho. Em seguida, com 9,1%, vem a energia das usinas de biomassa, enquanto as eólicas respondem por 8,1%. Os dados foram divulgados pelo Ministério de Minas e Energia

RAINHA DO SOUL

AP Photo/ Jose Luis Magana



Morre Aretha Franklin aos 76 anos

A cantora norte-americana Aretha Franklin, de 76 anos, morreu ontem, em casa, em Detroit, nos Estados Unidos. A informação foi confirmada por Gwendolyn Quinn, empresário da artista. Chamada de a Rainha do Soul ou Dama do Soul, Aretha Franklin virou ícone da música negra. Era apontada como referência e foi considerada a maior cantora de todos os tempos pela revista Rolling Stones.

PALMAS



Elias Oliveira

NA PISTA Duas éguas aparentemente bem cuidadas estavam passeando tranquilamente nos arredores da Avenida NS-15, perto da Universidade Federal do Tocantins (UFT), e sem ninguém por perto. O Código de Trânsito Brasileiro (CTB) prevê o recolhimento de animais que se encontrem soltos nas vias e na faixa de domínio de circulação

SERVIÇO PÚBLICO

Governo prorroga jornada de 6 horas para até 31 de dezembro

Decreto que garante período de 8 às 14 horas vencia no próximo dia 31; Executivo e Sisepe defendem que horário traz economia ao TO

Por meio do Decreto nº 5.852, previsto para ser publicado no Diário Oficial do Estado de ontem, o governo do Estado prorroga a jornada de 6 horas para até 31 de dezembro deste ano. O governo argumenta que o período diferenciado de trabalho, de 8 às 14 horas, está garantindo uma economia mensal à gestão de mais de R\$ 2 milhões.

Conforme os dados do Executivo, em julho do ano passado o gasto com energia elétrica foi de R\$ 20,2

milhões, este ano R\$ 16,5 milhões, uma redução acima de 18,5%. A maior queda de gastos foi com diárias, uma redução de 41,3%, de R\$ 14,9 milhões para R\$ 8,7 milhões. O custo com telefonia também reduziu de R\$ 4,5 milhões para R\$ 3 milhões, uma queda de 33%. Por outro lado, os gastos com combustíveis aumentaram. O governo explicou: pagamentos de dívidas que estavam em atraso da outra gestão, por isso o gasto maior.

O Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins (Sisepe-TO) cobrou do governo do Estado a manutenção da jornada de 6 horas no último dia 7, pois o decreto que garante esse período vence no próximo dia 31. A entidade aponta que no último período que a jornada foi adotada, de novembro de 2016 a abril de 2017, a economia gerada chegou a R\$ 8,8 milhões, recursos que podem investidos em áreas que realmente precisam, como a saúde.

REAÇÃO A ASSÉDIO

Mulher é condenada por homicídio

Uma mulher de 39 anos foi condenada, em Porto Nacional, a 6 anos de prisão em regime semiaberto por homicídio simples contra um homem que a assediou. A Justiça não decretou a

prisão cautelar da mulher, que vai apelar da sentença em liberdade. Ela afirmou ao Tribunal do Júri, no dia 7, que houve um acidente. O homicídio ocorreu em 2012, e ela foi denunciada pelo MPE.

8 bi

de reais será a economia anual após revisão de benefícios previdenciários conforme disse ontem o ministro Alberto Beltrame

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUARINA - TO
CNPJ/MF: 37.428.509/0001-00
LEILÃO - Nº 001/2018

Torna público que haverá leilão, no dia 21 de agosto de 2018, às 14:00, no Pátio de máquinas da Prefeitura de Juarina - TO, Centro. Os seguintes bens móveis: 01- ÔNIBUS M. BENZ 1316, 1992/1993, BRANCA, DIESEL, PLACA BWS 1475, CIRCULAÇÃO. 02- VAN KIA BESTA GS GRAND, PRATA, 2003/2004, DIESEL, PLACA MNU 8292, CIRCULAÇÃO. 03- GRADARADORA CONTROLE REMOTO 14 DISCOS MARCA KOHLER. 04- TOYOTA IST, PRATA, GASOLINA, PLACA CAU 884 (VEICULO IMPORTADO). SUCATA 05- TOYOTA 50R-3, VINHO, DIESEL, (VEICULO IMPORTADO) SUCATA.

Informações: MWD Leilões (83) 96435-4199 / 92243-6899 / 99998-4899 Site: www.leiloesmwd.com.br Juarina - TO, 31 de julho de 2018. Antônio Ivo Gomes de Ditz

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMBINADO-TO
RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018
PROCESSO Nº 0182018. O MUNICÍPIO DE COMBINADO, TOCANTINS, torna público resultado do processo licitatório Pregão Presencial Nº. 012/2018 objetivando a contratação de Empresa para fornecimento de peças e acessórios em geral, para atender as necessidades da frota do Município e Fundo de Saúde de Combinado - TO, realizado em 16 de julho de 2018 às 11h00min, onde chegou-se ao seguinte resultado: a presente sessão foi declarada DESERTA por não comparecer nenhum licitante interessado, conforme relatado em Ata, que a mesma será remarcada em momento oportuno. COMBINADO-TO, 06 de Agosto de 2018. Wáley Amaral Evangelista - Pregoeiro

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico Municipal, situada na Praça 24 de Julho, nº 117, Centro, CEP: 77000-000, Município de Combinado - TO, no horário de 08h00min às 17h00min. Informações: (83) 96435-4199 / 92243-6899 / 99998-4899 Site: www.leiloesmwd.com.br

Em Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico Municipal, situada na Praça 24 de Julho, nº 117, Centro, CEP: 77000-000, Município de Combinado - TO, no horário de 08h00min às 17h00min. Informações: (83) 96435-4199 / 92243-6899 / 99998-4899 Site: www.leiloesmwd.com.br

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DO TABOÃO - TO
CNPJ/MF: 37.421.112/0001-28

LEILÃO - Nº 002/2018

Torna público que haverá leilão, no dia 21 de agosto de 2018, às 09:30, no Pátio de máquinas da Prefeitura de Fortaleza do Taboão - TO, Centro. Os seguintes bens móveis: 01- VAN ESCOLAR IVECO CITY CLASS, 24 LUG. DIESEL, AMARELA, 2009/2010, MWT 4158, CIRCULAÇÃO. 02- VAN ESCOLAR IVECO CITY CLASS, 24 LUG. DIESEL, AMARELA, 2009/2009, MWT 4178, CIRCULAÇÃO. 03- VAN ESCOLAR IVECO CITY CLASS, 24 LUG. DIESEL, AMARELA, 2009/2009, MWT 0392, CIRCULAÇÃO. 04- FORD ESCORT HOBI 1.0, 1995/1995, GASOLINA, CINZA, JUG 7940, SUCATA. 05- GARFETA AGRÍCOLA, 06- TELHAS GALVANIZADAS DE DIVERSOS TAMANHOS.

Informações: MWD Leilões (83) 96435-4199 / 92243-6899 / 99998-4899 Site: www.leiloesmwd.com.br Fortaleza do Taboão-TO, 31 de julho de 2018. Wagner Talsara de Farias Prefeito Municipal, de Fortaleza do

CONVOCAÇÃO

A empresa RODES ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI, com sede estabelecida na 504 NAL 2 N 02A CONJ 02, Palmas - TO, inscrita no CNPJ nº 07.454.750/0007-78, CONVOCA seu funcionário Sr. ANTONIEL FERNANDES DA SILVA, portador de CTPS nº 83331 Série 0034 DF, e comparecer na sede da Empresa no prazo de 48 horas sob pena de RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR ABANDONO DE EMPREGO, conforme Art. 482, inciso I do CT



1009 1

CRENCIAMENTO

A Controller Auditoria, Assessoria e Consultoria Ltda CNPJ Nº 07.799.728/0001-74, com sede à Rua 11 Quadra 27 Lote 11 em Abreulândia-TO, neste ato representada pelo sócio proprietário Economista Sérgio Rodrigues de Mendonça Cosson, brasileiro, casado, portador do RG 12.742.771 SSP/SP CPF Nº 018.947.328-20 com endereço na 108 Sul Alameda 12 Lote 53/55 em Palmas-TO a quem confere amplos poderes para junto a CPL/ Pregoeira da Prefeitura Municipal de Araguaçu-TO praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial-SRP Nº 033/2018, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para participar do Pregão - SRP nº 033/2018.

Abreulândia-TO, 27 de agosto de 2018.

Controller Auditoria, Assessoria e Consultoria Ltda
CNPJ Nº 07.799.728/0001-74

Controller Auditoria Ass. e Consultoria Ltda
CNPJ: 07.799.728/0001-74



11

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO
E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa **Controller Auditoria, Assessoria e Consultoria Ltda** CNPJ Nº 07.799.728/0001-74, com sede à Rua 11 Quadra 27 Lote 11 em Abreulândia-TO, neste ato representada pelo sócio proprietário Economista **Sérgio Rodrigues de Mendonça Cosson**, brasileiro, casado, portador do RG 12.742.771 SSP/SP CPF Nº 018.947.328-20 com endereço na 108 Sul Alameda 12 Lote 53/55 em Palmas-TO, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial - SRP nº 033/2018, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Abreulândia-TO, 27 de agosto de 2018.

Controller Auditoria, Assessoria e Consultoria Ltda
CNPJ Nº 07.799.728/0001-74

Controller Auditoria Ass. e Consultoria Ltda
CNPJ: 07.799.728/0001-74



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.799.728/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/2006
NOME EMPRESARIAL SERGIO RODRIGUES DE MENDONCA COSSON		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONTROLLER AUDITORIA ASSESSORIA E CONSULTORIA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R 11	NÚMERO 1	COMPLEMENTO QUADRA27 LOTE 11
CEP 77.693-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ABREULANDIA
UF TO		TELEFONE (63) 8410-7890
ENDEREÇO ELETRÔNICO scosson@uoi.com.br		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/08/2018 às 21:26:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1710049932-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se a filial for diferente da sede)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) SERGIO RODRIGUES DE MENDONÇA COSSON			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ADERSON COSSON	(mãe) FRANCISCA RODRIGUES DE MENDONÇA COSSON		
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/09/1960	IDENTIDADE (número) 12.742.771-5	Orgão Emissor SSP	UF SP CPF (número) 018.947.328-20

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso do menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)
QUADRA 108 SUL ALAMEDA 12

COMPLEMENTO
XX

BAIRRO/DISTRITO
PLANO DIRETOR SUL

MUNICIPIO
PALMAS

UF
TO

CEP
77020114

NUMERO
53/55

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Tocantins:

ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
SERGIO RODRIGUES DE MENDONÇA COSSON

LOGRADOURO (rua, av, etc.)
RUA 11

COMPLEMENTO
QD 27 LT 11

MUNICIPIO
ABREULÂNDIA

UF
TO

PAIS
BRASIL

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
scosson@uol.com.br

CEP
77693000

NUMERO
1

VALOR DO CAPITAL - R\$
30.000,00

VALOR DO CAPITAL (por extenso)
TRINTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
7020400

ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, PESQUISA DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA, ATIVIDADES DE CONTABILIDADE.

DECLARAÇÃO DA VERDADEIRA FIRMA DO EMPRESÁRIO
Sergio Rodrigues de Mendonça Cossou
Doutor. Fm test. Maria do Socorro Quintoz de Oliveira da verdade. Abreulândia-TO, 07/05/2014.



DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES
13/01/2006

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
07.799.728/0001-74

TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF
NIRE anterior

Tabela

USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Sergio Rodrigues de Mendonça Cossou

DATA DA ASSINATURA
27/03/2014

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
Sergio Rodrigues de Mendonça Cossou

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

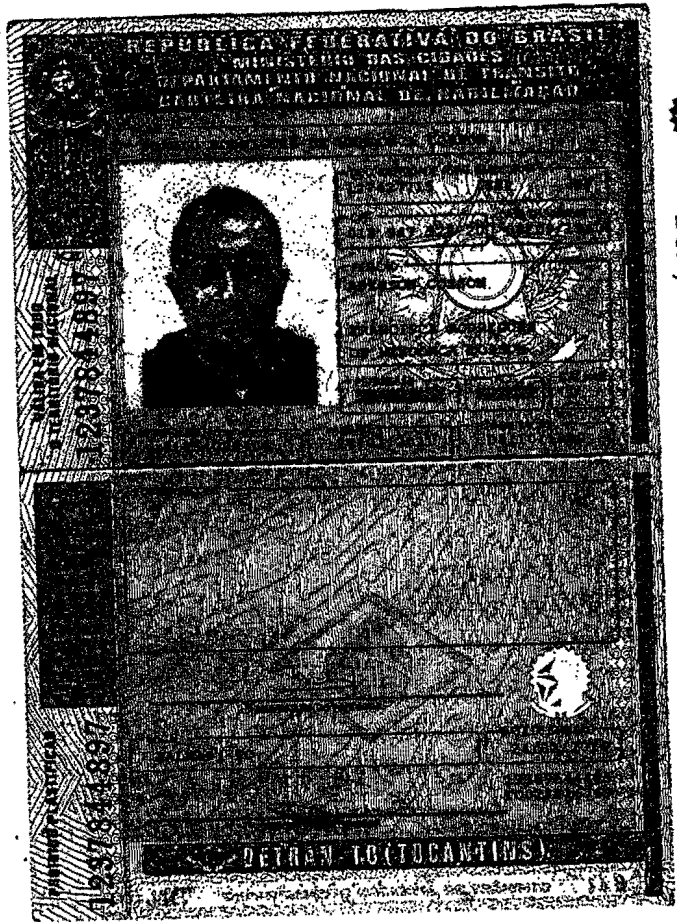
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E AFOQUE-SE.
José Leandro de Carvalho
Administrador
/st. 219985-4 - Jucetins
19 MAI 2014

AUTENTICAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2014
SOB Nº. 17577538
Protocolo: 14/005841-0, DE 02/04/2014
Empresário: 1710049932-0
SERGIO RODRIGUES DE MENDONÇA COSSON
ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO GERAL
Valdir Carlos
Gláucia Lyra Gomes

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

ARAGUAÇU CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO E REGISTRO DE IMÓVEIS
Araguaçu Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis.
Rua Gil Torres Lustrós, nº 304 - Centro - CEP: 77475000 - Fone: (63) 3384-1504
Selo nº 128322AAAD28415-DSX
<http://corregedoria.tito.jus.br/index.php/selo/digital>
AUTENTICAÇÃO

TABELIONATO LYRA-
 Aurea Ariene Lyra Gomes Vieira
 OFICIALA E TABELIA INTERINA
 Valdir Carlos Vieira
 OFICIAL E TABELIAO SUBSTITUTO
 Allena Gláucia Lyra Gomes
 SUBOFICIALA E ESCRIVENTE



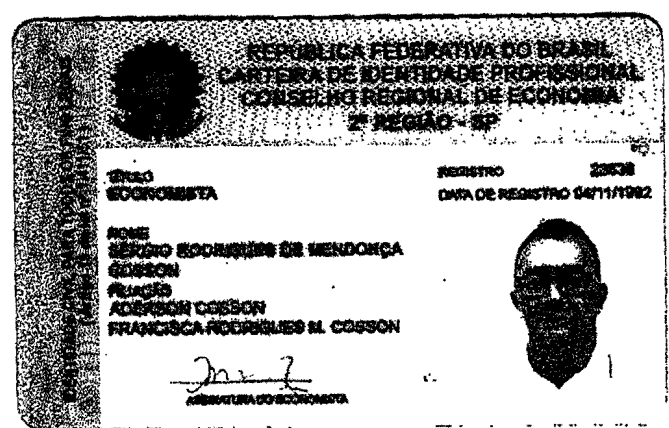
ARAGUAÇU CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO E REGISTRO DE IMÓVEIS

Araguaçu Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis
 Rua Gil Torres Lustosa, nº 304 - Centro • CEP: 77475000 - Fone: (83) 3384-1504
 Selo nº 128322AAAAC28413-RUY
<http://correagedoria.tito.jus.br/index.php/selodigital>

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel e autêntica do documento original que me foi exibido. Araguaçu-TO, 28/08/2018 - 10:41:02h indicada

Valdir Carlos Vieira-Substituto/Oficial Substituto
 EMOLUMENTOS: R\$11,25. P. met. v. R\$0,50, T.F.J.: R\$0,25 ISS: R\$0,06, TOTAL: R\$12,06
 VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDICIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



TABELIONATO LYRA-
 Aurea Ariene Lyra Gomes Vieira
 OFICIALA E TABELIA INTERINA
 Valdir Carlos Vieira
 OFICIAL E TABELIAO SUBSTITUTO
 Allena Gláucia Lyra Gomes
 SUBOFICIALA E ESCRIVENTE

ARAGUAÇU CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO E REGISTRO DE IMÓVEIS

Araguaçu Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis.
 Rua Gil Torres Lustosa, nº 304 - Centro • CEP: 77475000 - Fone: (83) 3384-1504
 Selo nº 128322AAAAC28414-LRL
<http://correagedoria.tito.jus.br/index.php/selodigital>

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel e autêntica do documento original que me foi exibido. Araguaçu-TO, 28/08/2018 - 10:41:03h indicada

Valdir Carlos Vieira-Tabelião/Oficial Substituto.
 EMOLUMENTOS: R\$11,25. P. met. v. R\$0,50, T.F.J.: R\$0,25 ISS: R\$0,06, TOTAL: R\$12,06
 VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDICIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

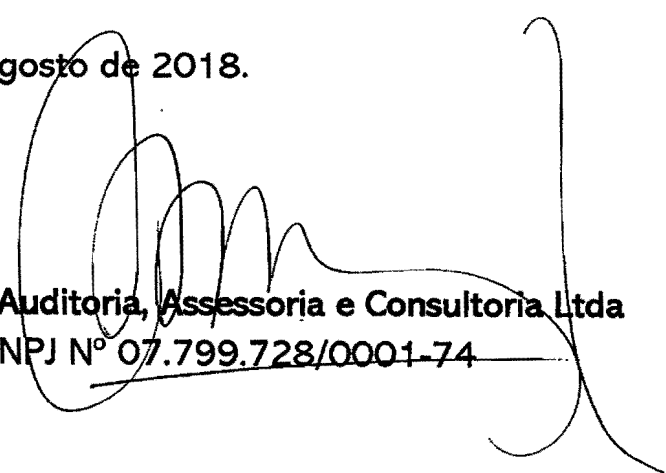
Handwritten signatures and initials, including a circled '2' and several scribbles.



**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Á empresa Controller Auditoria, Assessoria e Consultoria Ltda CNPJ Nº 07.799.728/0001-74, com sede à Rua 11 Quadra 27 Lote 11 em Abreulândia-TO, neste ato representada pelo sócio proprietário Economista Sérgio Rodrigues de Mendonça Cosson, brasileiro, casado, portador do RG 12.742.771 SSP/SP CPF Nº 018.947.328-20 com endereço na 108 Sul Alameda 12 Lote 53/55 em Palmas-TO, DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de (x) Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Abreulândia-TO, 27 de agosto de 2018.


Controller Auditoria, Assessoria e Consultoria Ltda
CNPJ Nº 07.799.728/0001-74



6.3 - Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

051

7 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS/PREÇOS

Os envelopes de propostas comerciais indicarão em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU – TO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2018
ABERTURA: _____/_____/2018 ÀS
_____ HORAS ENVELOPE N.º 1 –
PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____

7.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico (**conforme modelo VI**), em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

7.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax vigente da empresa proponente;

7.1.2 - Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão;

7.1.2 - Não será admitida cotação inferior á quantidade prevista nesta Edital

7.1.3 - Nos preços deverá ser indicado o valor unitário e total em moeda corrente nacional apresentado apenas duas casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionaria, ficando tal como proposta o valor por item;

7.1.4 - Especificações detalhadas do objeto proposto conforme **Termo de Referência (ANEXO I)**;

7.1.5 - Prazo de pagamento de 30 (trinta) dias após atesto da nota fiscal;

7.1.6 - Todas as despesas com tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço, excetuando as despesas envolvendo o pagamento de toda e qualquer taxa e emolumentos determinados no âmbito Administrativo e Judicial, bem como o pagamento de quaisquer despesas referente a transporte, hospedagem e alimentação, quando se fizer necessário;

7.1.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;



7.1.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;

7.1.9 - A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Deverá atender ainda, além do disposto no item 6.1 alíneas "b" na última página, conter rubrica em todas as folhas do responsável constituído;

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a **Habilitação Jurídica, Habilitação de Pessoa Física, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica.**

8.2 Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

8.3 O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.4 Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5 Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

8.5.1. - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

8.6 Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do Relatório, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Araguaçu, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tantoto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

18.2. Quando o proponente não aceitar ou não retirar o empenho na forma estabelecida no item 17.2, estará sujeito à multa do item 18.1" a" e à penalidade do item 18.1" d" ou 18.1" e", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

18.3 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido ao Município e deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

18.4 A aplicação das multas independará de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

18.5 As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da Procuradoria Jurídica do Município de Araguaçu, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

18.6 O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

18.7 Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de



contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

19.1 - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a) Retardarem a execução do Pregão;
- b) Manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- d) Apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;
- e) Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

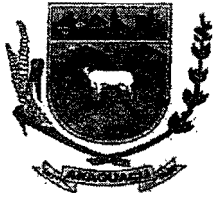
20.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme os dispostos 18 e 19.

20.2 - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

20.3 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

20.4 - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.

20.5 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.



060

20.6 - A Pregoeira, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

20.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes "HABILITAÇÃO" inviolados, no encerramento da licitação.

20.8 A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

20.9 - Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município

20.10 - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Comissão Geral de Licitação.

Araguaçu - TO, 10 de agosto de 2018.

Kélika Christina de Oliveira Sousa
Pregoeira



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS
(art. 14 da Lei nº 8666/93)

Araguaçu – TO, 10 de agosto de 2018.

1. DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Araguaçu-TO

2. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como finalidade serviços técnicos profissionais especializados destinados a elaboração de Relatório de Auditoria de Gestão Pública Independente no exercício de 2018 do Município de Araguaçu conforme especificações constantes no **Anexo I** deste edital.

3. RECURSOS VINCULADOS: Sim

4. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da lei nº 8.666/93, bem como para atender aos preceitos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 7.892/2013. Tem como finalidade a contratação de serviços técnicos profissionais destinados a elaboração de Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão Pública no exercício de 2018 do Município de Araguaçu com as especificações e quantitativos constantes do item 6 deste Termo de Referência.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas com as despesas correrão à conta do orçamento vigente do município e fundos na Funcional Programática: **04.122.0052.2010 – 3.3.90.39 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.**



6. DAS ESPECIFICAÇÕES, MÍNIMAS E QUANTITATIVOS.

1	Serv	01	Elaborar Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão Pública Independente nos balancetes mensais de janeiro a dezembro de 2018. Processos Licitatórios, Convênios, Tributos, GFIPs, Restos a Pagar, Precatórios, Empréstimos, Consignados, INSS, PASEP (podendo ser contemplados outros exercícios), emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, verificar a execução dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, a probidade na aplicação dos dinheiros públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens da Administração Pública Municipal ou a ela confiados.	7.300,00	73.000,00
VALOR TOTAL					73.000,00

7. VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para esta compra é de **R\$: 73.000,00 (setenta e três mil reais)** obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

8. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá considerar várias fases de trabalho cujas tarefas são imprescindíveis aos trabalhos, fornecendo os balancetes, processo licitações e outros elementos técnicos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

9. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados na sede do Município em ambiente próprio para o desenvolvimento do Relatório de Auditoria.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de execução dos serviços será de 07 (sete) meses;

10.2 - O período de vigência do instrumento contratual será de 07 (sete meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do inciso II do artigo 57 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.



063

11. OBRIGAÇÕES DA (O) CONTRATADA (O)

11.1 - Comunicar a Prefeitura Municipal de Araguaçu, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.2 - Manter informada a Prefeitura Municipal de Araguaçu quanto a mudanças de endereço, telefones, e e-mail de seu estabelecimento;

11.3 - Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão e em conformidade com a Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, considerando sempre que possível for os manuais da Controladoria Geral do Estado-CGE-TO, Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, TCU e demais normas que regem a administração pública, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

11.4 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do Contrato;

11.5- Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas do TCE - TO, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais;

11.6 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais, causados diretamente por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;

11.7 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

11.9 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;

12.2 - Colocar à disposição da CONTRATADA, toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços;



12.3 - Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes aos serviços a serem executado;

12.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada em contrato/ou Ata de Registro de Preço, desde que preenchidos as formalidades no mesmo;

12.5 - Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as Correções;

12.6 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

12.7 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

12.8 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

13 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1-A fiscalização desta contratação será exercida pelo o Secretário de Finanças e Administração da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao Prefeito da PMA/TO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM 2018/2020



065

Araguaçu - TO 10 de agosto de 2018.

12. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Carimbo/Assinatura

13. APROVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO
R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).

Carimbo/Assinatura

4. SETOR SOLICITANTE Data: ____/____/2018. Carimbo/Assinatura	15. ORDENADOR DA DESPESA Declaro, como ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes orçamentária. Data: ____/____/2018. Carimbo/Assinatura	16. PREFEITO MUNICIPAL Autorizo a despesa, observada as normas legais Data: ____/____/2018. Carimbo/Assinatura
--	---	--



ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU DO TOCANTINS, com CNPJ n.º _____ e sede na _____ 0 – Araguaçu do Tocantins – TO., aqui representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____ SSP/GO.

CONTRATADA: _____ com sede _____, inscrita no CNPJ n.º _____, / por seu Representante Legal, _____ têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo administrativo protocolado e autuado nesta, a Prefeitura Municipal de Araguaçu, sob o n.º 019/2018, relativo ao Pregão Presencial n.º 033/2018, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 Constitue objeto desta licitação a elaboração de Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão Pública no exercício de 2018 do Município de Araguaçu, constantes no **Anexo I deste edital**.

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o serviço em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato, independente de transcrição.

A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

- a) Credenciar, junto á CONTRATANTE, representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- c) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- d) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução do contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA (O). A existência de fiscalização da contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA (O) por qualquer falha na execução do contrato;



b) Efetuar o pagamento á (ao) CONTRATADA (O), de acordo com condições de preço e prazo estabelecidas na cláusula sétima deste contrato.

c) Custear integralmente as despesas com estadia e alimentação quando necessitar de deslocamentos para outras preações em diligências de interesse do objeto do contrato;

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS.

5.1 O Relatório será entregue atendendo os elementos técnicos e dentro do prazo acordado.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo da Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6.2 - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SETÉMA - DOS PRAZOS

7.1 A vigência deste Contrato será de 07 (sete) meses contado a partir da assinatura do mesmo podendo ser prorrogado conforme artigos 57 Inciso II e 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E PAGAMENTO

8.1 Pelos serviços prestado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta comercial, no valor mensal de R\$ () e total de R\$ ().

8.2 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos com impostos e seguros para a completa execução do avençado.

8.3 Quando notificada pela CONTRATANTE dentro do prazo de vigência deste instrumento, a CONTRATADA (O) fica obrigada (o) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da CONTRATANTE.

8.4 Os preços contratuais serão fixos e irremovíveis pelo período do contrato.

8.5 Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com os serviços efetivamente prestados.

8.6 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo do PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável na Secretaria Municipal de Finanças.

8.7 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade perante a Receita Municipal, Seguridade Social e o FGTS, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.



CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO E RECURSOS

9.1 As despesas com a presente aquisição correrão à conta do orçamento vigente do município e fundos na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade conforme no termo de referência e em cada unidade que for efetuado os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA- PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar à CONTRATADA às penalidades seguintes:

- a) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Araguaçu, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

10.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

10.3 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

10.4 As multas e penalidades serão aplicadas pela CONTRATANTE, através da Assessoria Jurídica do Prefeitura Municipal de Araguaçu, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

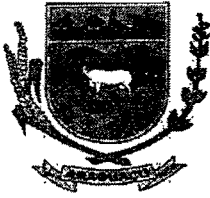
10.5 A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer à Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

11.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados no art. 78 de Lei 8.666/93.

11.3 Também caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização da CONTRATANTE.



11.4 Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos materiais entregues desde que recebidos e atestados seus recebimentos.

11.5 Ocorrendo a rescisão por um dos incisos elencados no item 10.2, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRIBUTOS.

12.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

12.2 Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Araguaçu - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato do presente contrato será publicado No Portal da Transparência do Município e Imprensa Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, como faculta o inc. I do § 3º do art. 62 da referida Lei 8.666/93.

15.2 Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

Prefeitura Municipal de Araguaçu - Estado do Tocantins, em de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADO



MODELO I

DO CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Araguaçu (ou de forma genérica para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. /2018 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação)

Local, data e assinatura

(ASSINATURA).



MODELO II

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa....., CNPJ nº, com sede à, neste ato, representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº/2018, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e
assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



- b) Certidão Negativa ou positiva, com efeito, de negativa de quitação de tributos federais, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, podendo ser negativa com efeito positivo;
- d) Certidão Negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos Estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) Certidão Negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos Municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

8.7 - Para a comprovação da **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

8.7.1 Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitido por pessoa jurídica de direito público que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, reconhecido em Cartório;

8.8. - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada. Não serão aceitos documentos protocolados em substituição a documento solicitado.

8.8.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

8.8.2 A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **Modelo III**.

8.8.3 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, em papel timbrado da empresa licitante, conforme **MODELO V** deste Edital.



9 - DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

9.2 - A Pregoeira declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

9.3 - Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 - Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2 - A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

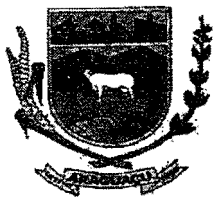
10.2.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3 - Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

10.4 - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

11 - DOS LANCES VERBAIS

11.1 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.



11.2 - A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

11.3 - Caso não seja realizado lances, será verificado se os valores são superiores ao mínimo estabelecido pela administração;

11.4 - Assim como nas propostas, os lances serão ofertados de maior desconto,

12 - DO JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**.

12.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

12.3 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.3.1 - Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.3.2 - Não serão aceitos qualquer tipo de protocolos, de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

12.3.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as demais propostas subseqüentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

12.3.4 - Excetua-se o vencedor de menor preço, inserido na condição estabelecida de favorecido, no qual será concedido o prazo de dois dias úteis para regularização de seus documentos de Habilitação.



12.3.5 - Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.3.6 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.3.7 - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

12.3.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um maior desconto.

12.3.9 - Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 - As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

13.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

13.4 - Os recursos serão decididos no prazo de até 03 (três) dias úteis.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Comissão Geral de Licitação, no Portal da Transparência e enviada aos participantes via email ou Correios.



14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

14.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Pregoeira encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es) e homologação do procedimento licitatório.

15 - DA EXECUÇÃO

15.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com o edital e **(Anexo I)**.

15.2 - O proponente obriga-se a efetuar os serviços de imediato, bastando para tanto a manifestação da administração.

16 - CONTRATO

16.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do **Anexo II**.

16.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato;

16.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, será convocado um dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis;

16.2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ordenador de despesa.

16.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo previsto em 16.2 e devidamente fundamentada.

16.4 - As despesas com a presente aquisição correrão à conta do Orçamento Municipal de Araguaçu do exercício de 2018 na Funcional Programática: **04.122.0052.2010 - 3.3.90.39 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.**

16.5 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal de venda ao consumidor.



MODELO III

**COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII
 DO ART. 7º DA CF**

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Na Forma Presencial Nº/2018

À Prefeitura Municipal de Araguaçu - TO inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.354, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(nome e assinatura do representante
 legal da empresa)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



MODELO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., CNPJ nº com sede à....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



MODELO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Araguaçu - TO,de de 2018
Ref. Pregão na Forma Presença N.º /2018.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(discrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACU
PRAÇA RAUL DE JESUS LIMA Nº 08 CENTRO ARAGUACU-TO 77475-000
CNPJ: 02.391.407/0001-12 Fone: 3384 3384-2056
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



001

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS & SERVIÇOS

Número		Unidade Solicitante	Data	
2581		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	01/08/2018	
ITEM	COD PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND MÉTRICA	QUANTIDADE
1	798	AUDITORIA DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA	SV	1,000

JUSTIFICATIVA/OBSERVAÇÃO


PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA DE AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA INDEPENDENTE NOS BALANCETES MENSIS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016. PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONVÊNIOS, TRIBUTOS, GFIPs, RESTOS A PAGAR, PRECATÓRIOS, EMPRÉSTIMOS, CONSIGNADOS, INSS, PASEP (PODENDO SER CONTEMPLADOS OUTROS EXERCÍCIOS), ETC.

ASSINATURA UNIDADE SOLICITANTE


WALDOMIRO LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

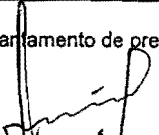
O setor de orçamento, Contabilidade e Finanças declara que consta no orçamento vigente, Dotação Orçamentária, Suficiente para Suprir o Cumprimento da despesas oriundas deste processo, na funcional programatica, 10.0028.04.122.0052.2010.339039, ELEMENTO 3.3.90.39.00.00.0000 - , FONTE: 1000000 - Recursos Próprios, FICHA:72.


MARCOS VINÍCIOS MASCARENHAS SOARES
CONTROLE INTERNO

AUTORIZAÇÃO DE COTAÇÃO

Envie este processo ao setor de compras e serviços para efetuar o levantamento de preços e determinar as providencias cabíveis.

ARAGUACU, 1º de agosto de 2018


JOAQUIM PEREIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

Gurupi, TO, 14 de agosto de 2018.

Pregão nº 033 - Processo 038

1. Atendendo solicitação de Vossa Excelência, temos o prazer e honra de submeter-lhe à apreciação proposta para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão Pública.
2. Os serviços serão realizados após serem discutidos e elaborados junto com o Gestor e conforme sua demanda.
3. Abaixo discriminados estão os valores de cada serviço.

Serviço	Valor	Forma de pagamento
Elaborar Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão Pública Independente nos balancetes mensais de janeiro a dezembro de 2016, nos processos licitatórios, convênios, tributos municipais, GFIPs, restos a pagar, Precatórios, Empréstimos, consignados, INSS, PASEP (podendo ser contemplados outros exercícios), emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, verificar a execução dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, a probidade na aplicação dos dinheiros públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens da Administração Pública Municipal ou a ela confiados.	R\$88.000,00	mensal

4. Ao final de nossos trabalhos serão emitidos comprovantes fiscais.
5. O prazo para conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias.
6. Solicitamos nos indicar a aceitação da presente proposta assinando a cópia anexa e fazendo-a retornar às nossas mãos.
7. Aproveitamos do ensejo para agradecer a oportunidade que nos foi concedida de apresentarmos a presente proposta e certos de que podemos disponibilizar a maior gama de benefícios, nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,


Euzébio de Araújo Silva
Consultor Responsável

10.662.437/0001-44
EUZÉBIO DE ARAÚJO SILVA - ME
Rua H. H. Foreman, 05 Lote 10
Centro - Cep: 73.640-000
CAMPOS BELOS - GO

Av. BH Foreman qd. 05 lote 10 – Campos Belos – GO
email: euzebio.silva@hotmail.com euzebio.araujosilva@gmail.com
Fone: (63) 3313-9049 – (62) 98458-5855(Oi) – (62) 99643-0902(Vivo)
(63) 98132-7923(Tim- whatsapp)

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pregão Presencial nº 033/2018

Razão Social: **E C RODRIGUES MARQUES ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME**

Nome fantasia: **MASTER SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**

CNPJ nº **27.332.314/0001-48**

Rua Firmínio Rocha de Souza, Quadra 20, lote 12, Centro,

Santa Rita do Tocantins/TO.

Telefones: (63) 9 8489-7431 (Whatsapp), (63) 9 9231-0257

E-mail: ecrmasseessoriaeconsultoria@gmail.com

Objeto: Prestação de Serviços junto à Prefeitura Municipal de Araguaçu - TO, especificado no Anexo I.

ANEXO I - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

QTD	MESES	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR R\$ ESTIMADO MENSAL	VALOR TOTAL
01	10	Serv	Elaborar Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão Pública Independente nos balancetes mensais de janeiro a dezembro de 2016, nos processos licitatórios, convênios, tributos municipais, GFIPs, restos a pagar, Precatórios, Empréstimos, consignados, INSS, PASEP (podendo ser contemplados outros exercícios), emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, verificar a execução dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, a proibidade na aplicação dos dinheiros públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens da Administração Pública Municipal ou a ela confiados.	7.960,00	79.600,00
VALOR TOTAL					79.600,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.

Santa Rita do Tocantins-TO, 13 de Agosto de 2018.

Elaine Cristina R. Marques

ELAINE CRISTINA RODRIGUES MARQUES
E C RODRIGUES MARQUES ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME
MASTER SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
CNPJ nº 27.332.314/0001-48

Rua Firmínio Rocha de Souza, Quadra 20, lote 12, Centro,
Santa Rita do Tocantins/TO. Fone: (63) 98489-7431 (Whatsapp), (63) 992310257.



ORÇAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Araguaçu-TO

Att: Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro (a)

Ref: Pregão Presencial – SRP nº 033/2018.

Razão Social: Controller Auditoria Assessoria e Consultoria

CNPJ Nº: 07.799.728/0001-74

Inscrição Municipal: 010

Endereço: Rua 11 Quadra 27 Lote 11 s/n centro

CEP: 77.693-000

Cidade: Abreulândia

Estado: Tocantins

Fone 63 98410 7890

Email: scosson@uol.com.br

Objeto: Emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, verificar a execução dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, a probidade na aplicação dos dinheiros públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens da administração municipal ou a ela confiados.


ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MEDIA	VALOR R\$ ESTIMADO
1	Relatório	01	Elaborar Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão Pública Independente nos balancetes mensais de janeiro a dezembro de 2016. Processos Licitatórios, Convênios, Tributos, GFIPs, Restos a Pagar, Precatórios, Empréstimos, Consignados, INSS, PASEP (podendo ser contemplados outros exercícios), emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, verificar a execução dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, a probidade na aplicação dos dinheiros públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens da Administração Pública Municipal ou a ela confiados.	7.500,00	75.000,00
TOTAL					75.000,00



005

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Condições de pagamento: Mensal

Abreulândia-TO, 14 de agosto de 2018.


Controller Auditoria Assessoria e Consultoria
CNPJ Nº 07.799.728/0001-74
Controller Auditoria Assessoria e Consultoria
CNPJ: 07.799.728/0001-74



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇO –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Proposto	Valor Aceite	Valor Total	Valor Aceite	Valor Total
1	AUDITORIA DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA	1,00	8.800,00	8.800,00	7.960,00	7.500,00	24.260,00	8.086,67	8.086,67
VALOR TOTAL									8.086,67

Cleverson Ivo de Vieira
CLEVERSON IVO DE VIEIRA
COMPRAS

Nº DO PROCESSO	038/2018
DEPT. INTERESSADO	Prefeitura Municipal de Araguaçu-TO
ASSUNTO	Contratação de empresas destinadas a elaboração de Relatório de Auditoria de Avaliação de Gestão Pública Independente no exercício de 2016.

DESPACHO DO EXECUTIVO

Considerando a solicitação do departamento interessado anexada ao presente, visando à contratação do objeto deste despacho;

Considerando mais, que os elementos instruídos junto ao despacho de solicitação deste, demonstram que os custos de conteúdo solicitado demandam a realização de procedimento licitatório, nos termos do Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal;

Determino através do presente ato que seja realizada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, em estrita consonância com as diretrizes legais da Lei 10.520/2002, com subsídio da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais diplomas legais ao tema, com o fim de atender à solicitação efetuada a qual **DEFIRO**.

Condiciono o deferimento à submissão deste a Secretaria Municipal de Finanças para confirmação da viabilidade financeira do pagamento do mesmo, e posteriormente a competência do Controle Interno, para ratificação da legitimidade dos atos até aqui.

Que se cumpra na forma determinada.

Gabinete do Prefeito, em Araguaçu, Estado do Tocantins, ao 1 dia do mês de agosto do ano de 2018.


Joaquim Pereira Nunes
Prefeito Municipal



Nº DO PROCESSO	038/2018
DEPT. INTERESSADO	Prefeitura Municipal de Araguaçu-TO
ASSUNTO	Contratação de empresas destinadas a elaboração de Relatório de Auditoria de Avaliação de Gestão Pública Independente no exercício de 2016.


DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE FINANCEIRA

Senhor Prefeito,

Com vistas a vossa determinação, ante a solicitação do departamento interessado já qualificado nos autos deste, e em cumprimento as premissas do Art. 37 inciso III da Lei 8.666/1993.

Declaro que há previsão de recursos orçamentários e financeiros que asseguram o pagamento das obrigações em tela, a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma estabelecido pelo setor contratante.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em Araguaçu, Estado do Tocantins ao 1º dia do mês de agosto do ano de 2018.


Valdomiro Luiz de Oliveira Junior
Secretário Municipal de Finanças



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS
(art. 14 da Lei nº 8666/93)

Araguaçu – TO, 10 de agosto de 2018.

1. DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Araguaçu-TO

2. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como finalidade serviços técnicos profissionais especializados destinados a elaboração de Relatório de Auditoria de Gestão Pública Independente no exercício de 2016 do Município de Araguaçu conforme especificações constantes no **Anexo I** deste edital.

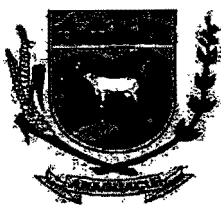
3. RECURSOS VINCULADOS: Sim

4. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da lei nº 8.666/93, bem como para atender aos preceitos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 7.892/2013. Tem como finalidade a contratação de serviços técnicos profissionais destinados a elaboração de Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão Pública no exercício de 2016 do Município de Araguaçu com as especificações e quantitativos constantes do item 6 deste Termo de Referência.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas com as despesas correrão à conta do orçamento vigente do município e fundos na Funcional Programática: **04.122.0052.2010 – 3.3.90.39 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.**



6. DAS ESPECIFICAÇÕES, MÍNIMAS E QUANTITATIVOS.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018					
1	Serv	01	Elaborar Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão Pública Independente nos balancetes mensais de janeiro a dezembro de 2016. Processos Licitatórios, Convênios, Tributos, GFIPs, Restos a Pagar, Precatórios, Empréstimos, Consignados, INSS, PASEP (podendo ser contemplados outros exercícios), emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, verificar a execução dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, a probidade na aplicação dos dinheiros públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens da Administração Pública Municipal ou a ela confiados.	7.300,00	73.000,00
VALOR TOTAL					73.000,00

7. VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para esta compra é de **R\$: 73.000,00 (setenta e três mil reais)** obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

8. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá considerar várias fases de trabalho cujas tarefas são imprescindíveis aos trabalhos, fornecendo os balancetes, processo licitações e otros elementos técnicos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

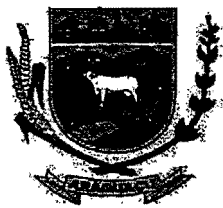
9. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados na sede do Município em ambiente próprio para o desenvolvimeto do Relatório de Auditoria.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de execução dos serviços será de 07 (sete) meses;

10.2 - O período de vigência do instrumento contratual será de 07 (sete meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do inciso II do artigo 57 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.



11. OBRIGAÇÕES DA (O) CONTRATADA (O)

11.1 - Comunicar a Prefeitura Municipal de Araguaçu, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.2 - Manter informada a Prefeitura Municipal de Araguaçu quanto a mudanças de endereço, telefones, e e-mail de seu estabelecimento;

11.3 - Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão e em conformidade com a Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, considerando sempre que possível for os manuais da Controladoria Geral do Estado-CGE-TO, Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, TCU e demais normas que regem a administração pública, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

11.4 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do Contrato;

11.5- Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas do TCE - TO, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais;

11.6 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais, causados diretamente por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;

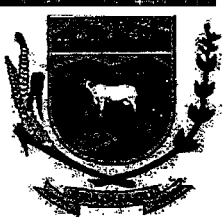
11.7 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

11.9 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;

12.2 - Colocar à disposição da CONTRATADA, toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços;



12.3 - Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes aos serviços a serem executado;

12.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada em contrato/ou Ata de Registro de Preço, desde que preenchidos as formalidades no mesmo;

12.5 - Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as Correções;

12.6 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

12.7 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

12.8 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

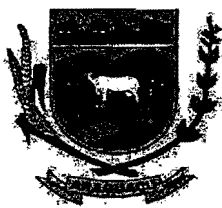
13 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1-A fiscalização desta contratação será exercida pelo o Secretário de Finanças e Administração da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao Prefeito da PMA/TO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM 2018/2020



013

Araguaçu - TO 10 de agosto de 2018.

12. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Carimbo/Assinatura

13. APROVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO
R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).

Carimbo/Assinatura

4. SETOR SOLICITANTE Data: ____/____/2018. Carimbo/Assinatura	15. ORDENADORA DESPESA Declaro, como ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes orçamentária. Data: ____/____/2018. Carimbo/Assinatura	16. PREFEITO MUNICIPAL Autorizo a despesa, observada as normas legais Data: ____/____/2018. Carimbo/Assinatura
--	---	--



Nº DO PROCESSO	038/2018
DEPT. INTERESSADO	Prefeitura Municipal de Araguaçu-TO
ASSUNTO	Contratação de empresas destinadas a elaboração de Relatório de Auditoria de Avaliação de Gestão Pública Independente no exercício de 2016

MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Considerando que a solicitação para realização de procedimento licitatório está formalizada conforme os artigos 14 e 15, § 7º I, II e III da Lei 8.666/93;

Considerando que a modalidade de licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP é adequada ao presente processo licitatório, conforme termo de referência constante nos autos;

Considerando mais, a indicação de previsão orçamentária e classificação da despesa conforme dita no item 5 do Termo de Referência carreado nos autos;

Considerando ainda, a confirmação da viabilidade financeira e existência de saldo para o desembolso dentro do cronograma financeiro previsto até o período de pagamento em conformidade ao despacho do setor financeiro anexado ao presente.

Concluimos tecnicamente que, o presente processo cumpriu a legislação vigente aplicável neste caso até o presente ato, posto isso nos manifestamos pelo andamento e conclusão do procedimento licitatório, uma vez que não há nada que possa macular o certame em epígrafe.

Remetam-se os autos à Pregoeira para a execução das medidas necessárias a realização da respectiva peça editalícia.

Divisão do Controle Interno, em Araguaçu, Estado do Tocantins, aos 2 dias do mês de agosto do ano de 2018.

Marcos Vinícius Mascarenhas Soares
Chefe do Controle Interno

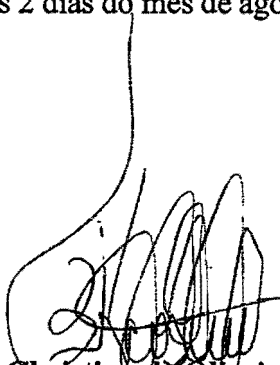
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº DO PROCESSO 038/2018
DEPT. INTERESSADO Prefeitura Municipal de Araguaçu-TO
ASSUNTO Contratação de empresas destinadas a elaboração de Relatório de Auditoria de Avaliação de Gestão Pública Independente no exercício de 2016

AUTUAÇÃO

Nesta data autuei o presente processo com o auxílio da equipe de apoio, anotando que existem todos os elementos elucidativos necessários para o prosseguimento do mesmo.

Sala da Comissão Permanente de Licitações, local aonde se realizará o Pregão em Araguaçu, Estado do Tocantins, aos 2 dias do mês de agosto de 2018.



Kelika Christina de Oliveira Sousa
Pregoeira



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº DO PROCESSO	038/2018
DEPT. INTERESSADO	Prefeitura Municipal de Araguaçu-TO
ASSUNTO	Contratação de empresas destinadas a elaboração de Relatório de Auditoria de Avaliação de Gestão Pública Independente no exercício de 2016

DESPACHO

Estamos encaminhando o Processo qualificado nos autos para o conhecimento, apreciação emissão de parecer quanto à legalidade deste procedimento licitatório, conforme determina o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Sala da Comissão Permanente de Licitações, local aonde se realizará o Pregão em Araguaçu, Estado do Tocantins, aos 3 dias do mês de agosto de 2018.

Kelika Christina de Oliveira Sousa
Pregoeira



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM 2018/2020



018

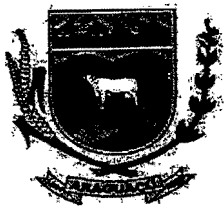
MUNTA EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º /2018



COMPOSIÇÃO DO EDITAL

- 01 PRELIMINARES
- 02 DO OBJETO
- 03 DO CREDENCIAMENTO
- 04 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 05 DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO
- 06 DOS ENVELOPES "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO"
- 07 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
- 08 DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA COMERCIAL
- 09 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 10 DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO
- 11 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
- 12 DOS LANCES VERBAIS
- 13 DO JULGAMENTO DOS RECURSOS
- 14 DOS RECURSOS
- 15 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 17 DO CONTRATO
- 18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 19 EXTENSÃO DAS PENALIDADES
- 20 DISPOSIÇÕES GERAIS
- 21 ANEXOS
- 22 MODELOS DE DECLARAÇÕES



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM 2018/2020



020

Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Araguaçu.

Processo nº: 038/2018

Regime Legal: Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações/Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

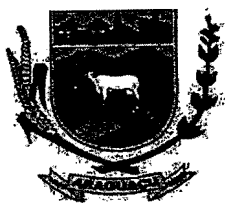
Exame retirada do Edital e local da sessão: Comissão de Licitação – Prefeitura Municipal de Araguaçu TO (Sala de Licitações da Prefeitura)

Endereço: Praça Raul de Jesus Lima nº 08 Fone: (63) 3384 2056/3384 1026 CEP 77.475-000 – Araguaçu-TO

Data da Sessão: 29 de agosto de 2018

Informações: (63) 3384-2056/ 3384-1010

Horário: 7:30min (Horário Local)



1- PREÂMBULO

1.1- A Pregoeira do Município de Araguaçu-TO, designado pelo Decreto **0153/2018**, torna público que no dia **29 de agosto de 2018**, às **07h:30min**, na Prefeitura Municipal de Araguaçu-TO, será realizada licitação na modalidade **Pregão nº 033/2018**, do tipo **Menor preço** e do critério **Menor preço - Unitário por Item**, com o Processo nº. **038/2018**, observado às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1.2- Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta fica determinado o dia **29 de agosto de 2018** até às **07h:30min**, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Raul de Jesus Lima nº 08 Centro de Araguaçu-TO.

1.3- O início da abertura dos envelopes ocorrerá às **07h:30min**, no mesmo endereço e no mesmo dia.

1.4- As retificações do presente Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Município, devendo ser comunicados àqueles licitantes que retirarem pessoalmente ou via Portal da Transparência o Edital junto à Comissão de Licitação e receberem o Recibo de Entrega no ato da retirada, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.5- O Edital e seus anexos podem ser adquiridos junto a Comissão de Pregão, nos dias úteis, no horário compreendido entre 13h30min às 16:00min, ou em qualquer horário pelo site da Prefeitura Municipal de Araguaçu, no endereço www.araguaçu.to.gov.br

1.6- Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do Objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da Licitação junto à Comissão de Pregão do município de Araguaçu-TO, no seguinte endereço: Praça Raul de Jesus Lima nº 08, CEP: 77.475-000, ou através do telefone (63) 3384 -2056/3384 no horário compreendido entre 13h30min e 16h00min.

1.7- Caberá ao Procurador do Município e a Comissão de Pregão responder as impugnações, recursos e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos licitantes antes ou durante a realização da Sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.4 do presente edital.



1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, verificar a execução dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, a probidade na aplicação dos dinheiros públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens da administração municipal ou a ela confiados, conforme especificações constantes no **Anexo I** deste edital.

2 - DO CREDENCIAMENTO - DOCUMENTOS FORA DOS ENVELOPES

2.1 As pessoas jurídicas deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações inerentes a esta licitação. (**Modelo I**)

2.1.1 Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

a) - Deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social quando apresentada procuração particular.

2.2 - Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar declaração, com firma reconhecida, de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/06.

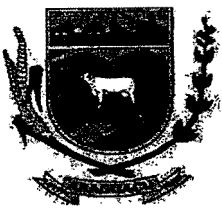
a) Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada;

b) Depois de realizado o credenciamento, dar-se á início a sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (**Modelo II**);

c) A declaração de que trata a letra "b" do item 2.2 deverá, obrigatoriamente, ser apresentado fora dos envelopes, nº 01 e 02, sob pena de a empresa se declarada como impossibilitada de participar do certame;

d) A apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação ao Edital e declaração de enquadramento em conformidade com art. 3º da Lei Complementar 123/2006, são condições para participação do certame, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação destes documentos, ou sua apresentação em desacordo com o item 2.2, letra "b" fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vício insanável. (**Modelo IV**)

2.3 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão os licitantes que:

3.1.1 - Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.2 - Não será admitida neste pregão a participação de empresas e/ou pessoas que:

3.2.1 - Encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país, ou profissionais estrangeiros sem os devidos registros nos conselhos competentes.

3.3 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

3.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3.5 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência;

d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação;

e) Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



f) - O disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua;

b) - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

4.1- Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à **Pregoeira**, no endereço e/ou email, constado nas preliminares deste Edital.

4.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública,

4.3 - Até 02 (dois) dias antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.

4.4 - O pedido de Impugnação deverá ser efetuado e encaminhado à Pregoeira responsável conforme determina a Lei,

4.5 - Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 41§ 1º, 2º, 3º 4º da Lei 8.666/93.

4.6 - Caberá à Pregoeira, auxiliado pela Assessoria Técnica e Procuradoria Jurídica do Município, decidir sobre recursos administrativos e impugnação nos prazos definidos pela lei de licitações 8.666/90 e suas alterações.



5 - DOS ENVELOPES "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO".

5.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

5.2 - A Pregoeira não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "habilitação" que não sejam Entregues à Pregoeira designado, no local, data e horário definido no preâmbulo.

5.3 - Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU – TO COMISSÃO
DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2018
ABERTURA: _____/_____/2018 ÀS _____ HORAS
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____

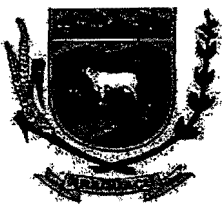
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU – TO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2018
ABERTURA: _____/_____/2018 ÀS _____ HORAS
ENVELOPE N.º 02 –HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

6- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos a serem apresentados deverão:

- a) quando cópias, conter registro de autenticação efetuados somente em cartório;
- b) quando declarações, conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável constituído;
- c) ser encadernados ou não, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via; sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2 - Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.



6.3 - Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

7 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS/PREÇOS

Os envelopes de propostas comerciais indicarão em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU - TO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2018
ABERTURA: _____/_____/2018 ÀS
_____ HORAS ENVELOPE N.º 1 -
PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____

7.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico (**conforme modelo VI**), em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

7.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax vigente da empresa proponente;

7.1.2 - Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão;

7.1.2 - Não será admitida cotação inferior á quantidade prevista nesta Edital

7.1.3 - Nos preços deverá ser indicado o valor unitário e total em moeda corrente nacional apresentado apenas duas casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionaria, ficando tal como proposta o valor por item;

7.1.4 - Especificações detalhadas do objeto proposto conforme **Termo de Referência (ANEXO I)**;

7.1.5 - Prazo de pagamento de 30 (trinta) dias após atesto da nota fiscal;

7.1.6 - Todas as despesas com tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço, excetuando as despesas envolvendo o pagamento de toda e qualquer taxa e emolumentos determinados no âmbito Administrativo e Judicial, bem como o pagamento de quaisquer despesas referente a transporte, hospedagem e alimentação, quando se fizer necessário;

7.1.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;



7.1.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;

7.1.9 - A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Deverá atender ainda, além do disposto no item 6.1 alíneas "b" na última página, conter rubrica em todas as folhas do responsável constituído;

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a **Habilitação Jurídica, Habilitação de Pessoa Física, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica.**

8.2 Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

8.3 O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.4 Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) - Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

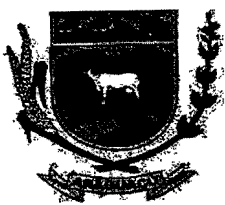
d) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5 Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

8.5.1. - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

8.6 Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



9 - DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

9.2 - A Pregoeira declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

9.3 - Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 - Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2 - A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

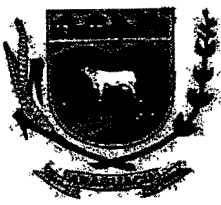
10.2.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3 - Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

10.4 - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

11 - DOS LANCES VERBAIS

11.1 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.



11.2 - A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

11.3 - Caso não seja realizado lances, será verificado se os valores são superiores ao mínimo estabelecido pela administração;

11.4 - Assim como nas propostas, os lances serão ofertados de maior desconto,

12 - DO JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**.

12.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

12.3 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.3.1 - Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.3.2 - Não serão aceitos qualquer tipo de protocolos, de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

12.3.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

12.3.4 - Excetua-se o vencedor de menor preço, inserido na condição estabelecida de favorecido, no qual será concedido o prazo de dois dias úteis para regularização de seus documentos de Habilitação.



12.3.5 - Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.3.6 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.3.7 - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

12.3.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um maior desconto.

12.3.9 - Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

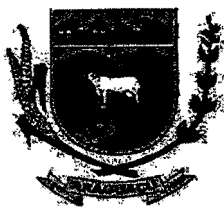
13.2 - As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

13.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

13.4 - Os recursos serão decididos no prazo de até 03 (três) dias úteis.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Comissão Geral de Licitação, no Portal da Transparência e enviada aos participantes via email ou Correios.



14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

14.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Pregoeira encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es) e homologação do procedimento licitatório.

15 - DA EXECUÇÃO

15.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com o edital e **(Anexo I)**.

15.2 - O proponente obriga-se a efetuar os serviços de imediato, bastando para tanto a manifestação da administração.

16 - CONTRATO

16.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do **Anexo II**.

16.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato;

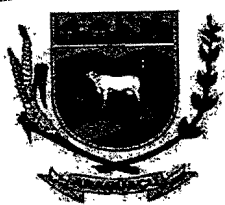
16.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, será convocado um dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis;

16.2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ordenador de despesa.

16.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo previsto em 16.2 e devidamente fundamentada.

16.4 - As despesas com a presente aquisição correrão à conta do Orçamento Municipal de Araguaçu do exercício de 2018 na Funcional Programática: **04.122.0052.2010 - 3.3.90.39 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.**

16.5 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal de venda ao consumidor.



17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do Relatório, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Araguaçu, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tantoto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

18.2. Quando o proponente não aceitar ou não retirar o empenho na forma estabelecida no item 17.2, estará sujeito à multa do item 18.1" a" e à penalidade do item 18.1" d" ou 18.1" e", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

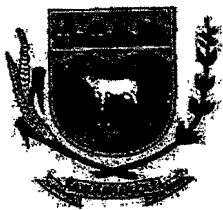
18.3 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido ao Município e deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.-

18.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

18.5 As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da Procuradoria Jurídica do Município de Araguaçu, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

18.6 O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

18.7 Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de



contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

19.1 - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a) Retardarem a execução do Pregão;
- b) Manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- d) Apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;
- e) Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

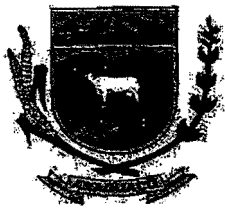
20.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme os dispostos 18 e 19.

20.2 - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

20.3 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

20.4 - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.

20.5 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.



20.6 - A Pregoeira, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

20.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes "HABILITAÇÃO" inviolados, no encerramento da licitação.

20.8 A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

20.9 - Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município

20.10 - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Comissão Geral de Licitação.

Araguaçu - TO, 10 de agosto de 2018.

Kélika Christina de Oliveira Sousa
Pregoeira

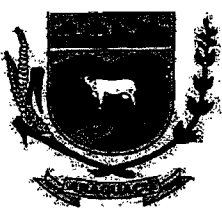


MODELO I
DO CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Araguaçu (ou de forma genérica para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2018 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso, de apenas uma licitação)

Local, data e assinatura

(ASSINATURA).



MODELO II

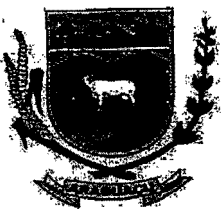
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO
E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa....., CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (proprietários ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº 001/2018, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório de referência.

MODELO

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



MODELO III

**COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII
DO ART. 7º DA CF**

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Na Forma Presencial N°/2018

À Prefeitura Municipal de Araguaçu - TO inscrita no CNPJ n°.....
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a)
da Carteira de Identidade n°..... e do CPF....., **DECLARA**,
para fins de disposto no inciso do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993,
alterado pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, penoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos

***Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(nome e assinatura do representante
legal da empresa)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

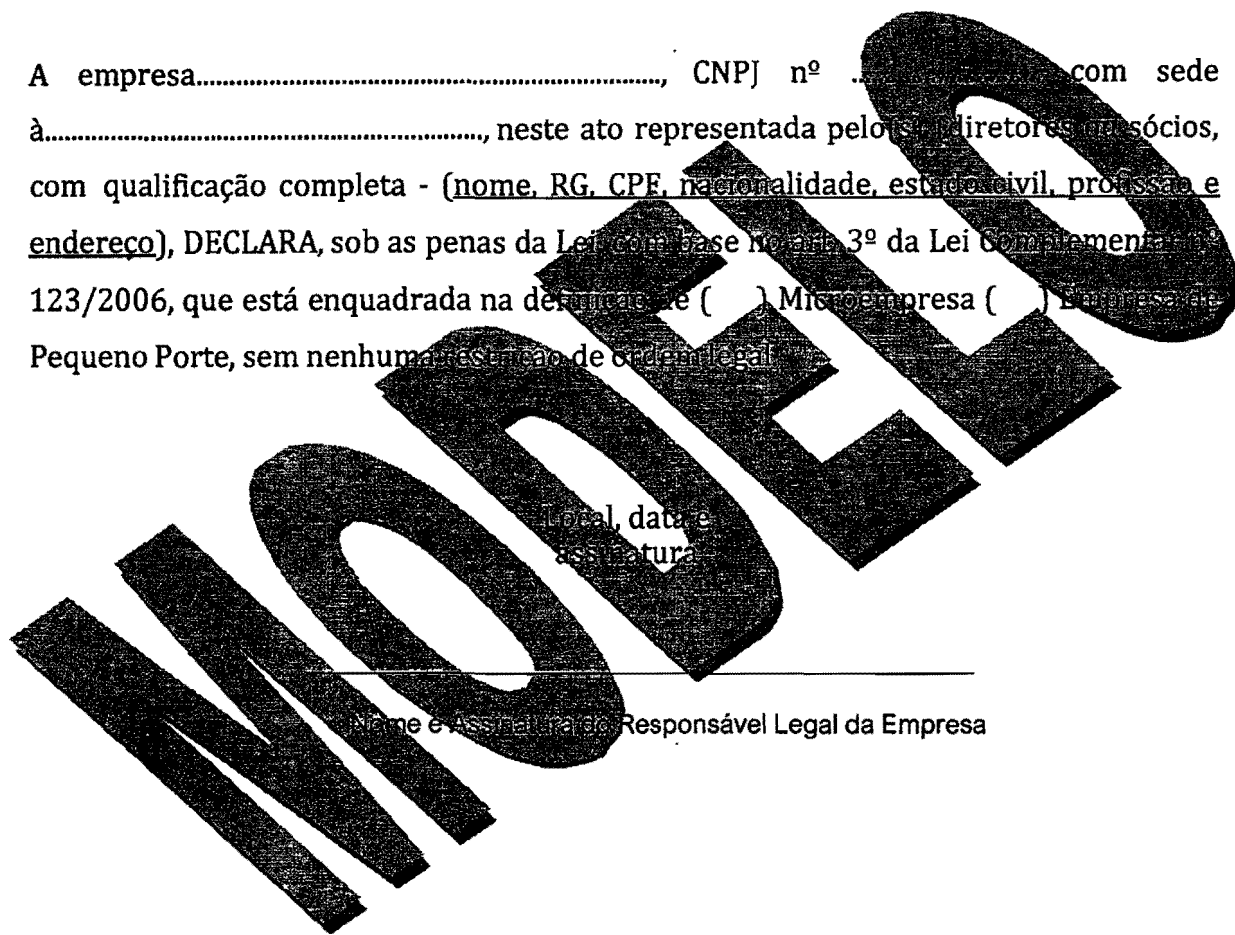
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



MODELO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., CNPJ nº com sede à....., neste ato representada pelos diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPE, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na denominação de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.



Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



MODELO V

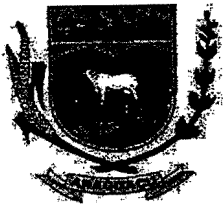
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Araguaçu - TO,de de 2018.
Ref. Pregão na Forma Presencial nº/2018.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto pretendido: _____
(descrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



MODELO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA

Pregão Presencial nº XX/2018

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Objeto Licitado:

(discrição do objeto)

DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES.

(discrição do objeto, conforme termo de referência)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal

_____ - TO, _____ de junho de 2018.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM 2018/2020



042

PRELIMINARES	
ÓRGÃO INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU-TO
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO DO PROCEDIMENTO	033/2018
NÚMERO DO PROCESSO	038/2018
TIPO DE CONTRATAÇÃO	MENOR PREÇO POR ÍTEM
REGIME DE CONTRATAÇÃO	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
BASE LEGAL	LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17.07.2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93 LEIS COMPLEMENTARES Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E LPC 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014 (INDEPENDENTEMENTE DA TRANSCRIÇÃO)
ESCLARECIMENTO, EXAME, RESERVAÇÃO DE ENDEREÇO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SEÇÃO	
SEDE DA PREFEIRURA MUNICIPAL ARAGUAÇU-TO PRAÇA RAUL DE JESUS LIMA Nº 8 CENTRO CEP 777 75000 SLA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONTATO 63 3384 2056 E-mail: licitacaoaraguacu@hotmail.com	
OBJETO DE LICITAÇÃO	
CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELEBORAÇÃO DE RELATÓRIO DE AUDITORIA DE AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA NO EXERCÍCIO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU-TO	

DATA DO EDITAL	DATA DA SEÇÃO	HORÁRIO DE ABERTURA
15/08/2018	29/08/2018	7:30HORAS
HORÁRIO DE RETIRADA	CUSTO RE PROGRÁFICO	MAIORES INFORMAÇÕES
DA 13:30 AS 16:00 HORAS	R\$ 050,00	FONE 63 3386 2056 e-mail: licitacaoaraguacu@hotmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM 2018/2020



043

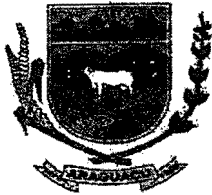
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2018



COMPOSIÇÃO DO EDITAL

- 01 PRELIMINARES
- 02 DO OBJETO
- 03 DO CREDENCIAMENTO
- 04 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 05 DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO
- 06 DOS ENVELOPES "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO"
- 07 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
- 08 DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA COMERCIAL
- 09 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 10 DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO
- 11 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
- 12 DOS LANCES VERBAIS
- 13 DO JULGAMENTO DOS RECURSOS
- 14 DOS RECURSOS
- 15 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 17 DO CONTRATO
- 18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 19 EXTENSÃO DAS PENALIDADES
- 20 DISPOSIÇÕES GERAIS
- 21 ANEXOS
- 22 MODELOS DE DECLARAÇÕES



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM 2018/2020



045

Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Araguaçu.

Processo nº: 038/2018

Regime Legal: Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações/Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Exame retirada do Edital e local da sessão: Comissão de Licitação – Prefeitura Municipal de Araguaçu TO (Sala de Licitações da Prefeitura)

Endereço: Praça Raul de Jesus Lima nº 08 Fone: (63) 3384 2056/3384 1026 CEP 77.475-000 – Araguaçu-TO

Data da Sessão: 29 de agosto de 2018

Informações: (63) 3384-2056/ 3384-1010

Horário: 7:30min (Horário Local)



1- PREÂMBULO

1.1- A Pregoeira do Município de Araguaçu-TO, designado pelo Decreto **0153/2018**, torna público que no dia **28 de agosto de 2018**, às **07h:30min**, na Prefeitura Municipal de Araguaçu-TO, será realizada licitação na modalidade **Pregão nº 033/2018**, do tipo **Menor preço** e do critério **Menor preço - Unitário por Item**, com o Processo nº. **038/2018**, observado às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1.2- Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta fica determinado o dia **29 de agosto de 2018** até às **07h:30min**, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Raul de Jesus Lima nº 08 Centro de Araguaçu-TO.

1.3- O início da abertura dos envelopes ocorrerá às **07h:30min**, no mesmo endereço e no mesmo dia.

1.4- As retificações do presente Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Município, devendo ser comunicados àqueles licitantes que retirarem pessoalmente ou via Portal da Transparência o Edital junto à Comissão de Licitação e receberem o Recibo de Entrega no ato da retirada, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.5- O Edital e seus anexos podem ser adquiridos junto a Comissão de Pregão, nos dias úteis, no horário compreendido entre 13h30min às 16:00min, ou em qualquer horário pelo site da Prefeitura Municipal de Araguaçu, no endereço www.araguacu.to.gov.br

1.6- Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do Objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da Licitação junto à Comissão de Pregão do município de Araguaçu-TO, no seguinte endereço: Praça Raul de Jesus Lima nº 08, CEP: 77.475-000, ou através do telefone (63) 3384 -2056/3384 no horário compreendido entre 13h30min e 16h00min.

1.7- Caberá ao Procurador do Município e a Comissão de Pregão responder as impugnações, recursos e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos licitantes antes ou durante a realização da Sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.4 do presente edital.



1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, verificar a execução dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, a probidade na aplicação dos dinheiros públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens da administração municipal ou a ela confiados, conforme especificações constantes no **Anexo I** deste edital.

2 - DO CREDENCIAMENTO - DOCUMENTOS FORA DOS ENVELOPES

2.1 As pessoas jurídicas deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações inerentes a esta licitação. **(Modelo I)**

2.1.1 Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

a) - Deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social quando apresentada procuração particular.

2.2 - Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar declaração, com firma reconhecida, de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/06.

a) Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada;

b) Depois de realizado o credenciamento, dar-se á início a sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. **(Modelo II);**

c) A declaração de que trata a letra "b" do item 2.2 deverá, obrigatoriamente, ser apresentado fora dos envelopes, nº 01 e 02, sob pena de a empresa se declarada como impossibilitada de participar do certame;

d) A apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação ao Edital e declaração de enquadramento em conformidade com art. 3º da Lei Complementar 123/2006, são condições para participação do certame, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação destes documentos, ou sua apresentação em desacordo com o item 2.2, letra "b" fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vício insanável. **(Modelo IV)**

2.3 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão os licitantes que:

3.1.1 - Atendam às exigências constantes neste **Edital** e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.2 - Não será admitida neste pregão a participação de empresas e/ou pessoas que:

3.2.1 - Encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país, ou profissionais estrangeiros sem os devidos registros nos conselhos competentes.

3.3 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

3.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3.5 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência;

d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação;

e) Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



f) - O disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua;

b) - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

4.1- Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à **Pregoeira**, no endereço e/ou email, constado nas preliminares deste Edital.

4.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública,

4.3 - Até 02 (dois) dias antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.

4.4 - O pedido de Impugnação deverá ser efetuado e encaminhado à Pregoeira responsável conforme determina a Lei,

4.5 - Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 41§ 1º, 2º, 3º 4º da Lei 8.666/93.

4.6 - Caberá à Pregoeira, auxiliado pela Assessoria Técnica e Procuradoria Jurídica do Município, decidir sobre recursos administrativos e impugnação nos prazos definidos pela lei de licitações 8.666/90 e suas alterações.



050

5 - DOS ENVELOPES "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO".

5.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

5.2 - A Pregoeira não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "habilitação" que não sejam Entregues à Pregoeira designado, no local, data e horário definido no preâmbulo.

5.3 - Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU – TO COMISSÃO
DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2018
ABERTURA: _____/_____/2018 ÀS _____ HORAS
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU – TO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2018
ABERTURA: _____/_____/2018 ÀS _____ HORAS
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

6- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos a serem apresentados deverão:

- a) quando cópias, conter registro de autenticação efetuados somente em cartório;
- b) quando declarações, conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável constituído;
- c) ser encadernados ou não, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via; sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2 - Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.